

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
FALÊNCIAS E CONCÓRDATAS DE PORTO ALEGRE – 2º JUIZADO

395

REF: PROCESSO Nº 00114217236 / 060322
TIPO: FALÊNCIA
REQUERIDA: SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS E
PREVIDENCIA

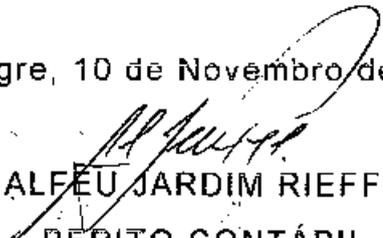
ALFEU JARDIM RIEFFEL, Perito Contábil nomeado nos autos do processo acima referenciado, vem por meio desta mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada do Laudo Pericial Contábil, destinado a acompanhar o Relatório determinado pelo Art. 63 Inciso V da Lei de Falências.

Outrossim, informa que nesta data, encaminhou cópia do referido Laudo, ao Sr. Síndico da falência.

Nestes Termos

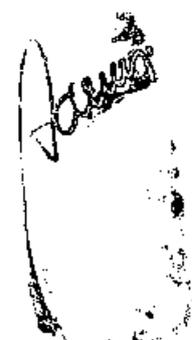
Pede e Espera Deferimento

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2004.


ALFEU JARDIM RIEFFEL
PERITO CONTÁBIL

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

396



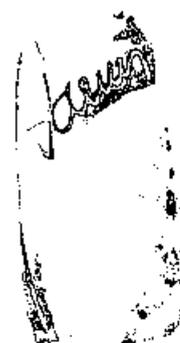
Laudo Pericial Contábil, elaborado de acordo com o Artigo 63, Inciso V, do Decreto Lei nº 7661, de 21.06.1945, destinado a acompanhar o Relatório exigido pelo Artigo 103 do mesmo Diploma Legal, o qual será apresentado pelo Síndico da Massa Falida de **SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS E PREVIDENCIA.**

COMARCA:	PORTO ALEGRE/RS
JUIZO:	VARA DE FALENCIAS E CONCORDATAS
PROCESSO Nº	00114217236 / 060322
SÍNDICO:	FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI
PERITO CONTÁBIL:	ALFEU JARDIM RIEFFEL
CONTADOR:	CRC/RS Nº 41.569

ÍNDICE

- 1 - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
 - 1.1 - DO PEDIDO
 - 1.2 - DA SENTENÇA
 - 1.3 - DAS DECLARAÇÕES DO ART. 34
- 2 - DO OBJETIVO DA PERÍCIA
- 3 - DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS
 - 3.1 à 3.12 - VISTORIA DOS LIVROS CONTÁBEIS
- 4 - DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE
- 5 - DA SITUAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DA FALIDA
 - 5.1 - DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)
 - 5.2 - DA ANÁLISE DA LIQUIDEZ
 - 5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES
 - 5.4 - DO FATOR DE SOLVÊNCIA
- 6 - DO CAPITAL SOCIAL
- 7 - DO PATRIMONIO LÍQUIDO
- 8 - DO ATIVO PERMANENTE
- 9 - DA ANÁLISE DAS CONTAS DE RESULTADO
 - 9.1 - ANÁLISE DOS RESULTADOS
- 10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

397



1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DO PEDIDO

Em 31 de Agosto de 2000, foi decretada, através da Portaria nº 894, a Liquidação Extrajudicial da empresa SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS E PREVIDENCIA, tendo sido nomeado, à época, como liquidante da referida sociedade seguradora, o Sr. LUIZ FRANCISCO ABRANTES DO AMARAL, que foi substituído em 30 de Janeiro de 2001 pelo Sr. Renô Luiz Simon, o qual, por sua vez, também foi substituído em 16 de Agosto de 2002, pelo Sr. HERMES CARDOSO DUARTE.

Em 26 de Agosto de 2003, a empresa SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS E PREVIDENCIA representada pelo LIQUIDANTE, Sr. HERMES CARDOSO DUARTE, com sede na Rua General João Manoel nº 50 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 89.405.666/0001-33, IMPETROU pedido de FALÊNCIA com fulcro nos artigos 1º ; 8º e 9º do Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), alegando incapacidade econômico-financeira para saldar suas obrigações, declarando que o Ativo da Companhia, não é suficiente para cobrir, pelo menos, 50% dos créditos quirografários.

A ação foi distribuída ao 2º Juizado da Vara de Falências e Concordatas desta Comarca, tomando o nº 00114217236 e na Vara o nº 060322.

1.2 - DA SENTENÇA

Em 01 de Setembro de 2003, foi decretada a falência da requerente, através da V. Sentença de fls. 94/95, que "in fine" estabelece:

"III. 'DECISUM'.

3.1 ANTE O EXPOSTO, face às razões antes expendidas, DECRETO A FALÊNCIA, da requerente SEGURANÇA COMPANHIA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA., já qualificada, com fulcro nos arts. 8º da Lei de Quebras, declarando aberta a mesma na data de hoje, às 14h45min., e determinando o que segue:

a) Nomeio Síndico o Dr. FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI, com endereço na Rua Carlos Huber nº 167, nesta Capital, sob compromisso, que deverá ser prestado em 24 horas;

b) As execuções existentes contra a requerente ficarão suspensas, exceto as com datas de licitações já designadas, vindo o produto em benefício da massa, sendo aquelas onde houve concurso de litisconsortes passivos, prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais;

c) Cumpra o Sr. Escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas nos arts. 15 e 16, § único, da Lei 7.661/45;

299

d) Fixo o prazo de vinte (20) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 82 da Lei de Falências;

e) Declaro como termo legal, provisoriamente, a data de 28-08-2003, correspondente ao sexagésimo (60º) dia anterior à data do ajuizamento do presente pedido;

f) Arrecade-se os bens da requerente;

g) Intimem-se os sócios da Falida para que cumpram o disposto no art. 34 da Lei de Quebras, em 24 horas, sob pena de serem conduzidos a Juízo para tanto;

h) Determino a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes ou administradores da requerente até que seja concluído o inquérito judicial, oficiem-se aos Registros Imobiliários e Departamento de Trânsito para tanto.

i) Nomeio perito o Bel. ALFEU JARDIM RIEFFEL, com endereço na Rua General Vitorino nº 45, nesta capital e leiloeiro o Sr. Elói Celente, com endereço à Rua Agostini nº 94, nesta capital, fone 3337.5056.

j) Comunique-se aos Cartórios de Protesto desta Capital.

3.2 Publique-se, registre-se e intimem-se.

Porto Alegre, 01 de Setembro de 2003.

JORGE LUIZ LOPES DO CANTO
Juiz de Direito "

1.3 – DAS DECLARAÇÕES DO ART. 34

O Sr. Liquidante, em 26 de Agosto de 2003, juntamente com a petição de fls. 9, prestou as declarações de que trata o art. 34 da Lei de Falências na qualidade de liquidante da requerida, dizendo:

"a) que a incapacidade econômico-financeira para saldar as obrigações, foi a causa determinante da liquidação extrajudicial e do pedido de falência, que ora formula a esse MM Juízo a quo;

b) que os atos constitutivos da referida empresa foram arquivados perante a MM Junta Comercial do Estado, em 01.01.90, sob nº 43300032159, como Sociedade Anônima de capital fechado;

c) que os acionistas da empresa, são:

c.1 - Clube dos Servidores Públicos do Brasil CNPJ nº 92.251.313/0001-30 com 74,012% do Capital.

c.2 - EPASA Administração e Participações Ltda CNPJ 94.657.236/0001-49 com percentagem de 21.478% do capital.

c.3 - Outros, com percentagem de 4,51% do capital

299

400

d) que a contadora da empresa, era a Sra. Eronita Schwingel, residente e domiciliada na Rua Felipe Camarão 175 – Sapucaia do Sul – RS

e) que a empresa possui bens móveis e imóveis, tendo apresentado relação (fls. 10);

g) que a empresa não faz parte do capital de outras sociedades."

2. DO OBJETIVO DA PERÍCIA

Neste Laudo Pericial procurar-se-á o seguinte:

a. **Analisar a situação patrimonial da empresa Falida.**

b. **Analisar e confrontar os dados contábeis em cada exercício disponibilizado por meio de relatórios contábeis e, as mutações ocorridas nas contas patrimoniais e de resultados.**

c. **Verificação da regularidade contábil da empresa, ou seja, se ela possui ou não os livros obrigatórios exigidos pela legislação comercial e se eles contém os requisitos determinados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.**

d. **Outras análises, com o intuito de fundamentar a condução do Relatório do Sr. Síndico.**

3. DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS

Foram depositados em Cartórios e disponibilizados a esta perícia, os seguintes Livros Contábeis.

3.1 - LIVRO DIÁRIO Nº 05 (Montemi – Montepio Nacional)

Formado pela encadernação de 238 (duzentos e trinta e oito) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 238, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado perante o Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, em data de 26 de Junho de 1985.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/07/1983 a 31/12/1983, apresentando-se clara, legível e ordenada.

estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 - LIVRO DIÁRIO Nº 002 (Seival Previdência Privada S.A)

Formado pela encadernação de 84 (oitenta e quatro) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 84, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 04 de Abril de 1995.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1992 a 31/12/1992, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.3 - LIVRO DIÁRIO Nº 03

Formado pela encadernação de 552 (quinhento e cinquenta e duas) páginas, numeradas tipograficamente do nº 001 ao 552, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de Fevereiro de 1995.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/93 à 31/12/1993, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.4 - LIVRO DIÁRIO Nº 004

Formado pela encadernação de 829 (oitocentos e vinte e nove) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 829, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 22 de Junho de 1995.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1994 a 31/12/1994, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.5 - LIVRO DIÁRIO Nº 005

Formado pela encadernação de 811 (oitocentos e onze) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 811, todas utilizadas de um só lado.

401

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 24 de Maio de 1996.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1995 a 31/12/1995, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.6 - LIVRO DIÁRIO Nº 006

Formado pela encadernação de 746 (setecentas e quarenta e seis) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 746, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 03 de Junho de 1997.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1996 à 31/12/1996, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.7 - LIVRO DIÁRIO Nº 007

Formado pela encadernação de 396 (trezentos e noventa e seis) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 396, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 12 de Setembro de 1997.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1997 a 30/06/1997, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.8 - LIVRO DIÁRIO Nº 008

Formado pela encadernação de 461 (quatrocentos e sessenta e uma) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 461, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 27 de Abril de 1998.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/07/97 à 31/12/1997, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.9 - LIVRO DIÁRIO Nº 009

Formado pela encadernação de 834 (oitocentos e trinta e quatro) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 834, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 20 de Abril de 1999.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1998 a 31/12/1998, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.10 - LIVRO DIÁRIO Nº 10

Formado pela encadernação de 687 (seiscentos e oitenta e sete) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 687, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento foram firmados pelo sócio da empresa e seu Contador, tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em data de 26 de Maio de 2000.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/1999 a 31/12/1999, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.11 - LIVRO DIÁRIO Nº 11

Formado pela encadernação de 363 (trezentos e sessenta e três) páginas, numeradas eletronicamente do nº 001 ao 363, todas utilizadas de um só lado.

Seus Termos de Abertura e Encerramento não foram firmados pelo sócio e/ou responsável legal da empresa, tampouco pelo Contador, não tendo sido autenticado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

A escrituração utiliza método de acordo com a legislação vigente e o período dos registros, abrange de 01/01/2000 à 30/06/2000, apresentando-se clara, legível e ordenada, estando conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) do Conselho Federal de Contabilidade.

3.12 - Outros Livros

Além dos Livros Diários discriminados anteriormente, a empresa depositou junto ao Cartório da Vara de Falências e Concordatas, os seguintes livros, os quais, também serviram de base para a realização deste Laudo, veja-se:

403

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

3.12.1 – Livro Razão Contábil –	Período: Outubro à Dezembro de 1993.
3.12.2 – Livro Razão Contábil –	Período: Janeiro à Março de 1994.
3.12.3 – Livro Razão Contábil –	Período: Janeiro à Junho de 1997.
3.12.4 – Livro Razão Contábil –	Período: Janeiro à Junho de 1999.
3.12.5 – Livro Razão Contábil –	Período: Janeiro à Junho de 2000.
3.12.6 – Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1993
3.12.7 – Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1994
3.12.8 – Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1995
3.12.9 – Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1996
3.12.10 Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1997
3.12.11 Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1998
3.12.12 Livro Balanço/Balancetes -	Ano: 1999
3.12.13 Livro Diário nº 13 (folhas soltas)	Ano: 2001 e 2003 (até Junho)

404



4. DO ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

Os livros Contábeis apresentados à perícia pela empresa Falida, foram escriturados com individualização, em ordem cronológica de dia, mês e ano, sem borraduras ou emendas.

A escrituração da empresa, examinada no período de **01 de janeiro de 1999 a 30 de Junho de 2003**, bem como as demonstrações de resultados do mesmo período, foram revestidas de todas as formalidades intrínsecas, deferidas pela prática e pela legislação vigente.

Portanto, pode-se afirmar que, dentro do período verificado, **o Estado Geral da Contabilidade da Empresa é REGULAR**.

5. DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FALIDA

Para o estudo da situação econômico-financeira da empresa, elaborou-se um resumo de todos os elementos contidos nos Balanços existentes nos Livros Diários apresentados, relativos à Junho de 1999 ; Junho de 2000 ; Junho de 2001 ; Junho de 2002 e Junho de 2003 os quais contém todas as principais contas que representam as demonstrações contábeis da empresa.

Visando uma melhor comparação dos valores constantes das peças contábeis apresentadas, corrigiu-se monetariamente todos os valores, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, acumulado até 01 de Outubro de 2004.

A análise da situação econômico – financeira, tem seu ponto principal na análise da liquidez e do endividamento da empresa, buscando-se identificar as causas da sua falência, bem como determinar o seu "Fator de Solvência".

(Veja demonstrativos nos ANEXOS I e II):

5.1 CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL):

A diferença entre o ATIVO CIRCULANTE (AC) e o PASSIVO CIRCULANTE (PC), põe em evidência o **CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)**, demonstrando como a empresa efetuou o Giro Comercial de seus negócios.

Assim, o CCL é a parte do ATIVO CIRCULANTE que sobra para a empresa, após a liquidação do PASSIVO CIRCULANTE. Por esta razão, pode-se dizer que quanto maior o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) de uma empresa (maior sobra), tanto melhor é a situação financeira dela e, em consequência, quanto menor o CCL, tanto pior a possibilidade de liquidar seus compromissos a curto-prazo.

A seguir, apresenta-se o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO da empresa de **1999 À 2003**, para tanto, utilizou-se valores corrigidos pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) até a data de 01 de Outubro de 2004, a fim de não trabalharmos com valores muito defasados.

ATIVO CIRCULANTE (AC)

PASSIVO CIRCULANTE (PC)

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)

PERÍODO	AC	PC	CCL
30.06.1999	510.919,81	3.469.551,48	(2.958.631,67)
30.06.2000	598.802,89	5.619.869,73	(5.021.066,84)
30.06.2001	414.881,27	8.091.102,25	(7.676.420,98)
30.06.2002	316.183,96	6.623.904,23	(6.307.720,27)
30.06.2003	2.496,75	137.249,06	(134.752,31)

Pelo dados constantes no quadro elaborado, constata-se que a empresa, desde o exercício de 1999, não mantinha a mínima condição de enfrentamento das suas dívidas de curto prazo, tanto que em **31 de Agosto de 2000**, foi determinada sua Liquidação Extrajudicial, conforme vimos no item das Preliminares deste trabalho.

Nos períodos posteriores, a empresa apresentou uma evolução negativa de seu CCL, representada majoritariamente pelo aumento do Passivo Circulante, especialmente no Grupo "PROCESSOS TRABALHISTAS E CÍVEIS", bem como na rubrica de "MULTAS À PAGAR", compromissos que, em 1999, nem mesmo constavam do Balanço, atingindo Junho de 2002, por exemplo, a representar mais de 52% do total do Passivo Circulante

Assim, tem-se que a empresa não possuía recursos de curto prazo disponíveis, necessitando de financiamento de capitais de terceiros (fornecedores, instituições financeiras e atraso de impostos), para o pagamento de suas dívidas.

405

5.2 – DA ANÁLISE DA LIQUIDEZ

406

Os Quocientes de Liquidez indicam a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a curto e longo prazo.

Da mesma forma que o Capital Circulante Líquido, quanto maior se apresentam os Coeficientes de Liquidez de uma empresa, tanto melhor é a sua situação financeira, mostrando uma maior segurança na sua capacidade de pagamentos.

5.2.1 – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Quociente de Liquidez Corrente ou Quociente de Liquidez Circulante é a relação existente entre o Ativo Circulante (AC) e o Passivo Circulante (PC), assim apresentada:

$$\text{QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Este quociente relaciona as disponibilidades que a empresa apresenta, com relação às suas dívidas, ambas de curto prazo. É um índice muito divulgado e frequentemente considerado como melhor indicador da situação de liquidez da empresa.

É recomendável que o Quociente de Liquidez Corrente nunca deva baixar de 1,30, o que é o limite mínimo aceitável, bem como não deve subir além de 4,00, porque isto provavelmente significa ociosidade de recursos, sem gerar lucros.

PERÍODO	AC	PC	QLC
1999	510.919,81 ✓	3.489.551,48 ✓	0,1472 ✓
2000	598.802,89 ✓	5.619.869,73 ✓	0,1065 ✓
2001	414.681,27 ✓	8.091.102,25 ✓	0,0512 ✓
2002	316.183,96 ✓	6.623.904,23 ✓	0,0477 ✓
2003	2.496,75 ✓	137.249,06 ✓	0,0181 ✓

Os índices acima, mostram a evolução negativa da capacidade de pagamento à curto prazo da empresa ora periciada.

No último dado existente (Junho de 2003), tem-se que a empresa, possuía apenas R\$ 0,02 (já arredondado) para cada R\$ 1,00 de dívida de seu Passivo Circulante, estando aquém do mínimo recomendável (R\$ 1,30), demonstrando a incapacidade de cumprir com a totalidade de suas dívidas de curto-prazo.

5.2.2 – QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL

407

Seu cálculo é operado pela seguinte fórmula:

$$\text{QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Este quociente serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de longo prazo do empreendimento.

PERÍODO	AC + ARLP	PC + PELP	QLG
1999	511.471,13 ✓	3.469.551,48 ✓	0,1474 ✓
2000	599.035,06 ✓	5.619.869,73 ✓	0,1065 ✓
2001	414.890,28 ✓	8.091.102,25 ✓	0,0512 ✓
2002	316.374,91 ✓	6.623.904,23 ✓	0,0477 ✓
2003	97.402,22 ✓	3.928.269,27 ✓	0,0247 ✓

Igualmente aos quocientes de curto-prazo, antes calculados, no longo prazo, a situação é a mesma, pois a empresa apresenta-se possuindo, em Junho de 2003, apenas R\$ 0,02 de recursos para quitação de cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo, indicando que o requerimento da Falência foi uma decisão inevitável, visando não causar maiores prejuízos aos credores.

5.2.3 - COEFICIENTE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA OU SITUAÇÃO ECONÔMICA (CoS)

Este coeficiente, também, denominado de solvabilidade, é a relação entre o ATIVO TOTAL (AT) e o PASSIVO REAL (PR).

Nos quocientes anteriores os valores do ATIVO PERMANENTE (AP) não figuraram, entretanto, no AT estes valores são somados. Do mesmo modo, no PASSIVO REAL (PR), as contas do PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, também, entram na sua composição somado aos valores do PASSIVO CIRCULANTE (PC).

O resultado deste quociente indica qual é a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo e, ainda, mostra a garantia oferecida aos seus credores, no caso de liquidação da empresa.

Esta relação tem, também, a denominação de "MARGEM DE GARANTIA".

$$\text{ATIVO TOTAL/PASSIVO REAL} = \text{AT/PR}$$

408

Este coeficiente deve ter um valor de 2 ou 20% antes da dissolução da empresa, para que os credores tenham uma boa possibilidade de receber integralmente seus haveres.

PERÍODO	AT	PR	MARGEM DE GARANTIA
1999	23.620.506,19 ✓	3.469.551,48 ✓	6,8079 ✓
2000	19.041.534,04 ✓	5.619.869,73 ✓	3,3882 ✓
2001	3.572.954,87 ✓	8.121.259,18 ✓	0,4399 ✓
2002	3.201.474,58 ✓	6.904.177,81 ✓	0,4637 ✓
2003	3.666.978,34 ✓	3.928.289,27 ✓	0,9334 ✓

Até então, teve-se índices que indicaram a liquidez imediata, analisando-se os valores das contas de disponibilidade, a curto prazo em confronto com as dívidas de pagamento imediato. Ao somar-se o ATIVO PERMANENTE ao ATIVO CIRCULANTE e o EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, obtém-se uma relação entre o ATIVO REAL (AC + ARLP + AP) e o PASSIVO REAL (PR + EXLP) para se saber a capacidade de solvência total ou, mais propriamente, qual o quociente de garantia de patrimônio total em relação à cada unidade de capital de terceiros.

Pelos dados compilados no quadro deste item, verifica-se que a empresa, de 1999 a 2001, apresentou uma substancial redução na garantia proporcionadas a seus credores, dado ao fato principal de que em Dezembro de 2000, houve uma REAVALIAÇÃO do Hotel Ancora, a qual ocasionou a redução do Ativo Permanente da empresa.

5.3 - DO GRAU DE IMOBILIZAÇÕES

O objetivo desta relação é o de indicar se a empresa imobilizou recursos próprios e/ou de terceiros. O grau de imobilizações é expressado em termos percentuais.

Para fins de segurança, os capitais próprios aplicados em imobilizações constituem uma boa garantia para os credores. Entretanto, quanto maior a proporção dos recursos próprios investida em imobilizações, tanto menor será a parcela destinada a financiar o Ativo Circulante. Desta forma, pode-se concluir que o excesso de imobilizações compromete a situação financeira da empresa e é a causa comum de aumento de dívidas.

O Grau de Imobilizações é expressado em %, como segue:

$$\frac{\text{ATIVO PERMANENTE (AP)}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL)}} \cdot 100$$

408

Este coeficiente indica, até que ponto, o capital próprio está comprometido com as imobilizações, tanto menos sobrar dos recursos próprios para o capital de giro. Neste caso, a empresa fica em constante dependência de créditos de terceiros, o que poderá ser prejudicial ao seu desenvolvimento.

Assim, apresenta-se:

PERÍODO	IMOBILIZADO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	GRAU DE IMOBILIZAÇÕES
1999	23.109.035,06 ✓	20.112.485,48 ✓	1,1489% ✓
2000	18.442.498,98 ✓	13.115.705,94 ✓	1,4061% ✓
2001	3.158.064,59 ✓	(4.824.938,71) ✓	PL NEGATIVO ✓
2002	2.885.099,67 ✓	(3.702.703,22) ✓	PL NEGATIVO ✓
2003	3.569.576,12 ✓	(261.290,93) ✓	PLNEGATIVO ✓

Como visto acima, nos períodos correspondentes aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, o valor do Patrimônio Líquido é negativo, ficando a análise prejudicada, visto que, quanto menor o Patrimônio Líquido maior será o percentual apurado em imobilizações, mesmo que a empresa não tenha adquirido nenhum bem.

Para os exercícios de 1999 e 2000 em virtude dos sucessivos resultados negativos de sua operação e também pela reavaliação realizada nos imóveis em Dezembro de 2000, o Patrimônio Líquido viu-se reduzido, culminando com sua exaustão no ano de 2001. ✓

5.4 - DO FATOR DE SOLVÊNCIA

Para o cálculo do Fator de Solvência, utilizar-se-á a metodologia desenvolvida pelo Prof. Stephen R. Kanitz, do Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. Através de tratamento estatístico de dados de alguma empresa que realmente faliram, o profissional criou uma forma denominada de "FATOR DE SOLVÊNCIA" e que consiste em relacionar alguns quocientes, atribuindo pesos aos mesmos e somando e subtraindo os valores assim obtidos. Conforme a soma recaia entre certos intervalos de valor, a empresa estará na faixa de "insolvência", de "penumbra" ou de "solvência".

O FATOR DE SOLVÊNCIA é calculado da seguinte forma:

$$X_1 = \frac{\text{LUCRO LÍQUIDO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 0,05$$

$$X_2 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{EXIGÍVEL CURTO} + \text{EXIGÍVEL LONGO PRAZO}} \times 1,65$$

$$X_3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \times 3,55$$

$$X_4 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \times 1,06$$

$$X_5 = \frac{\text{PASSIVO EXIGÍVEL}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \times 0,33$$

410

$$\text{FATOR DE SOLVÊNCIA} = X_1 + X_2 + X_3 - X_4 - X_5$$

Se a soma resultar num valor compreendido entre 0 e 7, a empresa estará na faixa de "solvência". Se recair entre 0 e -3, estará na zona de "penumbra" e se cair na faixa de -3 e -7, estará na zona da "insolvência".

No presente caso, tem-se que em 30 de Junho de 2003, a situação empresa é a seguinte:

$$X_1 = \frac{(233.778,12)}{(261.290,73)} \times 0,05 = 0,0447$$

$$X_2 = \frac{2.496,75 + 94.905,47}{137.249,06 + 3.791.020,21} \times 1,65 = 0,0407$$

$$X_3 = \frac{2.496,75}{137.249,06} \times 3,55 = 0,0642$$

$$X_4 = \frac{2.496,75}{137.249,06} \times 1,06 = 0,0191$$

$$X_5 = \frac{3.928.269,27}{(261.290,93)} \times 0,33 = 4,9612$$

$$\text{FATOR DE SOLVÊNCIA} = 0,0447 + 0,0407 + 0,0642 - 0,0191 - 4,9612 = (-) 4,8307$$

Portanto, a empresa estava na zona de "INSOLVÊNCIA", sendo este mais um dado que indicava ser a adoção da falência, uma decisão correta, visto que a tendência apresentada pela empresa era negativa.

6. DO CAPITAL SOCIAL

O **Capital Social**, de conformidade com os Balanços Patrimoniais apresentados é de R\$3.848.055,09(três milhões oitocentos e quarenta e oito mil cinquenta e cinco reais e nove centavos) em **30 de Junho de 2003**, sendo que os :

SÓCIOS/ACIONISTAS	30.06.2003 %	30/06/2003 R\$
Associação Beneficiante dos Servidores Públicos do Brasil	74,012	2.848.022,53
EPASA - Administração e Participações Ltda	21,478	826.485,27
Outros	4,510	173.547,29
TOTAL	100,00	3.848.055,09

7. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** é formado por capitais dos proprietários, podendo, com o desenvolvimento dos negócios ser alterado, positivamente, com as reservas, reavaliações, correções monetárias e lucros e, **negativamente**, com os prejuízos.

Conforme os balanços apresentados e examinados, encontra-se a seguinte posição do Patrimônio Líquido, até 30 de Junho de 2003.

VALORES CORRIGIDOS EM R\$ ATÉ 01/10/2004

ANO	CAPITAL SOCIAL	AUMENTO CAPITAL	RESERVAS	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	LUCRO/ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	VALOR REAL DO PATRIMÔNIO
1999	6.876.362,88	17.317.182,15	3.986.163,13	(7.149.992,40)	(917.230,26)	20.112.485,48
2000	6.009.907,34	15.959.166,60	3.314.344,56	(9.981.917,19)	(2.185.794,37)	13.115.705,94
2001	5.406.544,57	14.354.294,68	(13.013.693,06)	(11.380.379,70)	(190.704,66)	(4.824.938,17)
2002	4.938.320,41	13.113.592,08	(11.888.864,35)	(10.629.716,22)	763.964,86	(3.702.703,22)
2003	3.848.055,09	10.218.418,52	4.021.175,56	(8.717.609,64)	(9.631.330,46)	(267.290,93)

Pelo quadro acima, constata-se que, no período analisado(1999 a 2003), a empresa apresentou Patrimônio Líquido Positivo somente nos anos de 1999 e 2000. Mas, tendo em vista as reavaliações dos imóveis pertencentes à empresa, no exercício de 2000, e pelos resultados operacionais da mesma, o Patrimônio Líquido foi consumido integralmente, transformando-se em negativo.

412
A. J. J.

8. DO ATIVO PERMANENTE

A posição do ATIVO PERMANENTE em Junho de 2003, em valores originais, é a seguinte:

DENOMINAÇÃO	VALOR (R\$)
INVESTIMENTOS	
Ações do IRB	248.605,20
CRT	70,08
VALOR DOS INVESTIMENTOS	248.675,28
IMOBILIZADO	
Terrenos	389.000,00
Edificações	2.505.484,63
Marcas e Patentes	11.198,08
Outras Imobilizações	877,91
VALOR LÍQUIDO DO IMOBILIZADO	2.906.560,62
VALOR TOTAL DO PERMANENTE	3.155.235,90

9. DA ANÁLISE DAS CONTAS DE RESULTADO

9.1. DA ANÁLISE DOS RESULTADOS

Antes de se elaborar quadros analíticos sobre o desempenho operacional da empresa e seus resultados, cabe umas observações rápidas sobre a composição da estrutura de uma demonstração de resultado, para entendimento daqueles que não estão afeitos à rotina de um balanço de uma empresa.

Da **RECEITA BRUTA DAS VENDAS** deduz-se: as devoluções, que comumente acontece nas operações de vendas de produtos, e os abatimentos, que uma empresa concede para dinamizar ou otimizar suas vendas, o resultado destas deduções é a **RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS**.

Deste resultado, para se chegar ao **LUCRO BRUTO**, retira-se o que se denomina de **CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS (CPV)**. Na composição desta conta está

A. J. J.

embutido o custo das matérias primas, pois o seu cálculo, em princípio, obedece a seguinte expressão.

$$\text{CPV} = \text{Estoque Inicial (EI)} + \text{Compras (Co)} - \text{Estoque Final (EF)}$$

Do **LUCRO BRUTO**, abatem-se as **DESPESAS OPERACIONAIS** e acrescentam-se as **RECEITAS OPERACIONAIS**, quando, então, ter-se-á o **RESULTADO OPERACIONAL**, que é o ganho que a empresa obtém no alcance dos seus objetivos sociais.

Feitas estas considerações, não para o técnico ou para o contador, mas, para o usuário de uma perícia contábil, passa-se a elaboração de quadros demonstrativos (preferentemente em %) envolvendo os títulos acima, após a atualização pelo IGP/M ATÉ 01 de dezembro de 2002, tem-se:

9.1.1. DA RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS

ANO	VALOR ATUALIZADO (R\$)	AUMENTO/ DIMINUIÇÃO % EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR	AUMENTO/ DIMINUIÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO DE 1999
1999	412.277,18	0,00%	0,00%
2000	169.699,09	(58,84%)	(58,84%)
2001	0,00	(100,00%)	(100,00%)
2002	176.582,97	100,00%	(57,17%)
2003	0,00	(100,00%)	(100,00%)

Do ano de 1999 a 2003, a empresa apresentou uma evolução completamente negativa quanto à RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS, tendo praticamente cessado por total suas operações, o que certamente contribuiu para que a situação financeira e econômica, antes analisada, tenha apresentado o forte indicativo de insolvência geral. A recuperação da empresa dependeria da geração de novas receitas e, da adequação drástica das Despesas e Custos Operacionais à nova realidade de faturamento

9.1.2. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS

ANO	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS TOTAIS	%
1999	412.277,18	815.876,98	197,90%
2000	169.699,09	1.619.676,17	954,40%
2001	0,00	78.044,45	-
2002	176.582,97	70.840,04	40,12%
2003	0,00	179.166,23	-

Pelo quadro e gráfico, acima apresentados, constata-se que dentro do período periciado, até pelo fato de que as Receitas foram anômalas (bem inferiores à normalidade operacional da empresa), as Despesas Administrativas absorviam percentuais muito superiores aos da própria receita.

No exercício de 1999, por exemplo, tais despesas foram superiores ao valor da receita em 97% (noventa e sete por cento) ou seja, é uma relação desigual, anormal dado ao fato de que a empresa estava com suas operações fragilizadas.

No exercício posterior, esta relação ficou ainda mais desproporcional, pois a receita apresentada, enfrnetaria apenas 10% da despesa incorrida sob este título, pois o comprometimento da Receita Líquida com as Despesas Administrativas sobe para o patamar de 954%.

9.1.3. DAS DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS

A composição das DESPESAS OPERACIONAIS, como se vê na DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO é a seguinte:

- DESPESA C/REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - SVG
- DESPESAS C/ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES
- CO-SEGUROS – TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO
- OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

ANO	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	DESPESAS OPERACIONAIS TOTAIS	%
1999	412.277,18	191.635,36	46,48%
2000	169.699,09	197.927,41	116,63%
2001	0,00	0,00	-
2002	176.582,97	0,00	-
2003	0,00	0,00	-

Como se vê, pelo acompanhamento das linhas referentes à Receita Líquida e Despesas Operacionais, as DESPESAS OPERACIONAIS, de 1999 a 2003, foram praticamente extintas, possuindo alguma expressão apenas até o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2000, quando da Liquidação Extra-Judicial.

9.1.4 - DAS DESPESAS FINANCEIRAS

As DESPESAS FINANCEIRAS, apresentaram a seguinte performance em relação à RECEITA LÍQUIDA

ANO	RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	DESPESAS FINANCEIRAS	%
1999	412.277,18	80.391,08	19,50%
2000	169.699,09	134.451,37	79,23%
2001	0,00	1.930,82	-
2002	176.582,97	2.089,25	1,18%
2003	0,00	48.272,79	-

As Despesas Financeiras apenas refletem a falta de capital de giro da empresa, sendo que, a partir de 2001, devido à suspensão das atividades e a liquidação extra-judicial, ela deixou de significar em relação à Receita Líquida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DA CONCLUSÃO

A perícia desenvolveu inicialmente um relatório abrangendo: as alegações da empresa ao postular o processamento da sua autofalência, as principais peças do processo, os atos processuais, a documentação juntada com o pedido, os termos da V. Sentença de fls. 94/95 e os demais despachos proferidos até a presente data.

Foram examinados os Livros Contábeis e as demais demonstrações contábeis e fiscais, verificando que o Estado Geral da Contabilidade da Concordatária é bom. O exame foi facilitado pela forma dos registros nos livros contábeis, os quais constavam sem rasuras e/ou ressalvas, necessários à elaboração do Laudo Pericial.

Da análise dos principais grupos que compõem seus Balanços Patrimoniais, no período de 1º de janeiro de 1999 a 30 de Junho de 2003, apurou-se, em resumo, o que segue:

- A Falida apresentou evolução negativa na capacidade de pagamento a curto – prazo, possuindo CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO NEGATIVO na data do deferimento de sua Falência, ocorrida em 1º de Setembro de 2003.
- Quanto a MARGEM DE GARANTIA OFERECIDA AOS CRÉDORES, conclui-se efetivamente que a Falida não encontrava-se numa boa situação, confrontando-se o

ATIVO TOTAL com o PASSIVO REAL a empresa apresentou uma redução na sua capacidade de pagamento, ou seja, não poderia enfrentar suas dívidas, pois possuía apenas R\$0,02 para cada R\$1,00 que devia. (Junho de 2003)

- O FATOR DE SOLVÊNCIA calculado mostra a empresa na ZONA DE INSOLVÊNCIA, ou seja, encontrava-se numa zona terminal, não apresentando qualquer condição de superar a situação que se vislumbrava.

- O Passivo Real, em 30 de Junho de 2003, atinge o montante de R\$ 3.928.269,27 (três milhões novecentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) (valores corrigidos pelo IGPMEV até 01 de Outubro de 2004).

Analisou-se também as Contas de Resultado, quanto a Receita Líquida das Vendas e Despesas Operacionais, constatando-se o seguinte:

- A Receita Líquida de Vendas apresentou uma forte queda, tendo sido reduzida na totalidade, face à Liquidação Extra-Judicial, o que influenciou negativamente a situação de falta de capital de giro da empresa.

- A análise das Despesas Operacionais demonstrou que, as despesas superaram expressivamente a própria Receita.

- Ainda em relação às Despesas: com a queda acentuada da Receita Líquida das Vendas, e a manutenção de parte das Despesas Operacionais e Administrativas, a situação atingiu níveis insustentáveis, tanto que as Despesas Administrativas em 2000, foram nove vezes maiores do que a própria Receita, prenunciando a situação de total insolvência.

Da compilação dos Índices de Liquidez, Grau de Imobilizações, análise das contas de Resultado, conclui-se pela inexistência de Capital de Giro Próprio, pela necessidade dos Capitais de Terceiros e, pela conseqüente incapacidade de cumprir os seus compromissos.

Ressaltamos para finalizar que, salvo às conclusões das investigações levadas a termo no processo nº 10.005375/00-20 da SUSEP, ainda em curso e que dizem de períodos anteriores, conforme a inicial às fls. 7, esta perícia, dentro do período aqui verificado, não localizou quaisquer atos que devessem ser indicados à luz da Lei de Falências.

É o parecer.

O perito contábil continua à disposição desse MM. Juízo e do Sr. Síndico para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se tomarem necessários.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2004.


ALFEU JARDIM RIEFFEL
Contador-CRC/RS nº 41.569
Perito Contábil